



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 13 de Junho de 2025 • Nº 600

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA :

- **DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR DE FISCAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2025 CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, CNPJ Nº 53.764.293/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
- **DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**
- **LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE, EM SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR**

PORTARIA N.º 29

MALHADOR/SE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Fiscais da execução do contrato nº 14/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Malhador/SE e a empresa CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, CNPJ Nº 53.764.293/0001-40, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e ato regimental Nº 02, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do contrato nº 14/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de MALHADOR/SE e a empresa CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, CNPJ Nº 53.764.293/0001-40, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no ATO REGIMENTAL nº 02, art. 4º, os seguintes agentes públicos:

I – Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato)

II – Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88 Fone/Fax (79) 3442-1025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

MALHADOR/SE, 12 DE JUNHO DE 2025.

MARIA GEANE
VIEIRA
MENDONÇA:584
77314500

Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONÇA:58477314500
Data: 2025.06.12 08:58:43
+03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MALHADOR/SE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alefy Oliveira Viana
Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato)

Maria Aline Carla de Oliveira
Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA DE OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de inscrição para participação de 04 (quatro) vereadores e 01 (um) servidor no 38º CURSO DE PRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DE 13 A 16 DE JUNHO, em Arapiraca-AL com o tema: ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS" com o intuito de aprimorar e agregar conhecimentos para atuação junto ao Poder legislativo do Município de Malhador/SE.

CONTRATADO: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, CNPJ: 53.764.293/0001-40.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

TOTAL DE INSCRIÇÕES: 05 (três)

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MALHADOR/SE, 12 de junho de 2025.

**MARIA GEANE
VIEIRA**

**MENDONCA:584
77314500**

Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:5847731450

0
Dados: 2025.06.12
07:49:04 -03'00'

**MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEREADORES E 01 (UM) SERVIDOR no 38º CURSO DE PRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DE 13 A 16 DE JUNHO, em Arapiraca-AL com o tema: ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS" com o intuito de aprimorar e agregar conhecimentos para atuação junto ao Poder legislativo do Município de Malhador/SE.

VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021

EMPRESA: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.764.293/0001-40, ESTABELECIDNA RUA LEOPOLDO MESQUITA, Nº 55, BAIRRO GRAGERU, CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO O SR. ROMARIO CALIXTO DE SOUZA CARVALHO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

AÇÃO: 01.031.0037.2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

PARECER JURÍDICO: 15/2025

MALHADOR/SE, 12 de junho de 2025.

MARIA

GEANE VIEIRA

MENDONÇA:

58477314500

Assinado de forma digital por
MARIA GEANE VIEIRA
MENDONÇA: 58477314500
Dados: 2025.06.12 08:57:22 -03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 26, Centro-Malhador-Sergipe CNPJ: 03.286.228/0001-88
Fone/Fax (79) 3442-1025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO
A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõe o art. 228 do Regimento Interno e:

- CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO que o servidor elencado nesta Portaria exerce função relevante nesta Casa Legislativa, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no Poder Legislativo Municipal;
- CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades no Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, assume atribuição diferenciada tanto na área legislativa, tanto na área administrativa, como também na agenda da Presidente;
- CONSIDERANDO que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas ligados à Presidência, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma atividade finalística mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Malhador os quais estejam a ele vinculados;
- CONSIDERANDO a relação de extrema confiança entre a Presidente desta Casa Legislativa e as atividades exercidas pelo servidor beneficiado pela gratificação;
- CONSIDERANDO que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo o exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;
- CONSIDERANDO que a concessão da gratificação está sujeita a ato discricionário da Presidente desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **MANOEL SANTOS JUNIOR**, CPF: 885.2XX.XXX-04, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara

Praça Josefa Maria dos Santos, nº 026, Centro. Cidade Malhador, Estado de Sergipe.
CNPJ: 03.286.228/0001-88 - Fone/Fax: (79) 3442-1025 - E-mail: camaramunicipaldemalhador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

Municipal de Malhador, um reajuste de gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser acrescido à sua gratificação anteriormente fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela **Portaria nº 22/2025**, ficando então sua gratificação fixada em R\$ 700,00 (setecentos reais) para compor sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malhador, em 13 de junho de 2025.

MARIA GEANE
VIEIRA
MENDONCA:58
477314500

Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:5847731450
0
Dados: 2025.06.13
09:42:00 -03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 04/2025 – FMS - MALHADOR/SE

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Malhador/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Licitação para Sistema de Registro de Preços cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa (s) objetivando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (farmácia básica e psicotrópicos)**, a fim de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE**, em suas atribuições constitucionais. Conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco), às 09H:00MIN (nove horas).

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável. Decreto nº 223 de 02 de janeiro 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 045/2025

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, situada à Praça 25 de novembro, Centro, Malhador/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00minh às 13h00minh, pelos telefones: (79) 3442 1410, ou através do e-mail: malhadorlicitacao@gmail.com ou no site www.malhador.se.gov.br/transparência-licitações ou no site do www.licitanet.com.br.

Malhador/SE, 12 de junho de 2025.

Maria Silvânia de Santana Fontes
Pregoeira

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 1